

	Caixa
	CR\$
Certidão ou atestado	25,00
Certidão de quitação fiscal	100,00
Alvará de licença	40,00
Certidão de aprovação de loteamen- tos - Lotes	5,00
Compare com original - em 22-9-59	
<u>Alvaro Coelho Netto</u> x	

Lei nº 263

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar por decreto, de ruas Elisio Imperial e Benjamin Silva, dois logradouros públicos dos existentes na Praia de Aprataises, até o presente sem denominações próprias.

Art. 2º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 28 de setembro de 1959.

a) Gentil Moreira Soares
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 28 de setembro de 1959.

a) Alvaro Coelho Netto
Secretário

Compre com original

Em 28-9-959

Alvaro Coelho Netto
Secretário

Lei. nº 264

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica concedido pelo prazo de dois anos a partir deste exercício, isenção tributária à Serraria São José de Ozeira Soares Barbosa, à Lãmancaria de Benedito Jorge Elias e Serraria ^{marconides} de Jorge Marcondes de Souza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 28 de setembro de 1959.

a) Gentil Moreira Soares
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 28 de setembro de 1959.

a) Alvaro Coelho Netto
Secretário

Compre com original

Em 29-9-959

Alvaro Coelho Netto
Secretário

Fiz a emenda
"Marconides"
A. Netto